

LEI Nº 438/1982

SÚMULA: Da denominação ao CONJUNTO HABITACIONAL construído pela COHAPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominado ao CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO FABRIS, o Conjunto de 36 Casas Populares, construído pela COHAPAR, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 1982.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 08//10/1982